



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 21.772,21 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.009000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde21.772,21
3.3.90.30.00 - 03.302 - Material de Consumo

Art.2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 21.772,21

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e seis.


VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 03/03/06
Jornal: Diário do Nordeste